

EDITAL Nº 07/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE - 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**, por meio da Fundação Municipal de Cultura e Turismo João Bebe Água - FUMCTUR, com sede no Paço Municipal, s/n, Praça São Francisco, Centro Histórico, CEP 49.100-000, torna público que se encontram abertas as inscrições do Concurso Público para escolha do Hino Oficial do Município de São Cristóvão e faz saber que as inscrições se regerão consoante o presente edital, conforme segue:

I – DOS FINS

Art. 1º- O Município de São Cristóvão/SE, por meio da Fundação Municipal de Cultura e Turismo João Bebe Água - FUMCTUR, realizará um Concurso Público para escolha do Hino Oficial do Município, o qual se dará por meio da escolha da letra e música de autoria inédita nos termos do presente Edital.

II – DOS OBJETIVOS GERAIS:

Art. 2º- Eleger o Hino que represente o município de São Cristóvão/SE.

III – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Art. 3º - Revelar e exaltar através da arte musical, a expressão mais forte e viva dos aspectos históricos e culturais do Município.

I. Manifestar o espírito cívico e de amor ao Município reafirmando através do Hino a importância da preservação das suas tradições, suas culturas, belezas naturais, seu povo, origem, economia e projeção futura do município;

II. Apresentar à comunidade do município de São Cristóvão/SE, um hino que possa representar e promover o município, passando este, a integrar o conjunto dos símbolos municipais;

III. A criação da letra do Hino do município de São Cristóvão, deverá ser efetuada a partir da referência geo-histórica do município, atendo-se no poema às citações sobre a trajetória histórica, com enfoque as origens, fauna, flora, solo, produtividade, aspectos econômicos, sociais e históricos do município, observando-se que não haja promoção de individualidades e particularidades não expressivas nessa história, não contendo a letra gírias ou expressões temporárias.

Art. 4º- O hino será impresso em placa e fixado na Prefeitura Municipal constando o nome do(s) autor(es), letra e Administração Municipal, e será de responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura e Turismo João Bebe Água - FUMCTUR.

Art. 5º- O lançamento do hino, bem como sua premiação, acontecerá por ocasião no evento em comemoração ao aniversário do Município de São Cristóvão/SE.

Art. 6º- O hino do município será registrado em cartório como Patrimônio Público.

Art. 7º - O Concurso será dividido em 04 (quatro) fases distintas, assim distribuídas:

I. Publicação do Edital

II. Período de Inscrição e recebimento de propostas, estes realizados concomitantemente.

III. Divulgação da lista preliminar das 3 (três) composições selecionadas pela Comissão Julgadora, de acordo com os critérios de avaliação dispostos no art. 26 e seus incisos do presente edital e, posteriormente, a divulgação do resultado definitivo da composição vencedora.

IV. O vencedor receberá a premiação no evento em comemoração ao aniversário do Município de São Cristóvão/SE, que será realizado em janeiro de 2024, em local e horário a ser posteriormente divulgado.

IV – DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 8º – Poderão se inscrever moradores de todo território nacional, com a devida comprovação de residência, independente de sexo, etnia, idade ou formação cultural, religiosa ou política, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, desde que atendam ao presente Edital.

Art. 9º - Poderão concorrer com composições criadas de forma individual ou em parceria, sem exigência de conhecimento em teoria musical, desde que os mesmos observem as normas expressas no presente edital.

Parágrafo Único - Fica vedada a participação de funcionários da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, do Poder Legislativo e membros da Comissão Organizadora, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 2º grau, ou sócios comerciais.

Art. 10 - A inscrição é gratuita e individual, podendo ser realizada no período de 26 de setembro de 2023 a 09 de novembro de 2023, através de formulário digital no site <http://www.saocristovao.se.gov.br>, site oficial da Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

Art. 11 - As inscrições serão formalizadas através do envio da seguinte documentação:

- I.** Ficha de inscrição, autorização de cessão dos direitos autorais e ficha de autorização para gravação e reprodução musical, devidamente preenchidas e assinadas;
- II.** Cópia de Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF e Comprovante de Residência do candidato;
- III.** Letra da música, anexada no momento da inscrição, acompanhada de gravação de áudio (MP3) ou vídeo, com linha melódica e harmonia, claras e audíveis.

Art. 12 - O participante deverá enviar a ficha de inscrição, autorização

Paço Municipal - Praça São Francisco, S/N - CEP: 49.100-071 - Centro - São
Cristóvão/SE

(79) 3045-4937 Email: fumctur@saocristovao.se.gov.br

de cessão dos direitos autorais e ficha de autorização para gravação, bem como anexar os documentos pessoais (CPF e RG), comprovante de residência, a letra da música e o arquivo de áudio (MP3) ou vídeo, com linha melódica e harmonia, claras e audíveis.

Parágrafo Único - Nas letras e anexos de áudio ou vídeo, só poderá constar o pseudônimo do autor, sendo vedada à identificação nominal do candidato.

Art. 13 - Cada participante poderá inscrever apenas 01 (uma) letra e música, desde que inéditas.

Art. 14 - No caso de parceria, a inscrição poderá ser feita por um dos compositores, desde que este apresente autorização legal assinada pelos demais compositores.

Parágrafo Único - Não serão aceitas inclusões de parcerias após encerramento das inscrições.

Art. 15 - A assinatura do participante na ficha de inscrição implicará na aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital.

Art. 16 - Não haverá tolerância para a entrega dos trabalhos fora do prazo estipulado.

V – DA COMPOSIÇÃO (LETRA E MÚSICA)

5.1. – DA LETRA

Art. 17 – A letra deverá estar digitada em arquivo PDF, sem qualquer tipo de inconsistência que prejudique a análise da Comissão Julgadora.

Art. 18 – É igualmente vedado o uso de siglas, símbolos, slogans ou qualquer expressão ligada a partidos políticos, cultos religiosos ou tendências ideológicas.

Art. 19 – Não será permitida também a citação ou referências a pessoas vivas. Sendo permitida a citação de pessoas falecidas, que possuam vinculação com o município, arte e cultura.

Art. 20 - A letra do Hino deve ater-se às normas clássicas da versificação:

métrica, cadência, rima, estrofação, refrão, condições que facilitam a composição musical.

Art. 21 – A letra do Hino deve observar as normas da língua padrão, evitando vícios de linguagem (ambiguidade, rebuscamento vocabular exagerado, sintaxe truncada, cacofonias, etc.), primando pela clareza e concisão.

Art. 22 - O concorrente deve fugir do apelo exagerado ao sentimentalismo, ao patriotismo laudatório vazio, e ao destaque a aspectos negativos da vida nacional, estadual ou municipal, buscando destacar somente os valores de nossa municipalidade.

5.2 – DA MÚSICA

Art. 23 – A música deverá conter a partitura original devendo ser apresentada em arquivo de áudio (MP3) ou vídeo, conforme destacados nos arts. 11 e 12, do presente edital.

Art. 24 – Na composição e escolha da música o candidato deverá observar os seguintes critérios:

- I. a composição deve obedecer a um estilo marcial e ao ritmo quaternário;
- II. a configuração rítmica deve ser simples, evitando sínopes e contratempos;
- III. preocupar-se com a execução vocal, devendo-se optar por uma tonalidade confortável à voz, com intervalos simples, sem exageros dissonantes;
- IV. a música deverá permitir o canto sempre em uníssono (UMA SÓ VOZ);
- V. a execução instrumental deve ser a colavoz (acompanhando a execução vocal).

Art. 25 - A composição (música e letra), necessariamente, deverá ser inédita

e possuir letra em língua pátria (português-brasileiro), sendo de única e exclusiva responsabilidade do participante quanto a sua autoria.

Parágrafo Único - Serão consideradas músicas inéditas aquelas que nunca foram gravadas em disco ou CD Rom ou outras mídias, não tenham sido difundidas pelos meios de comunicação, nem apresentadas em Festivais e Concursos.

VI – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/JULGAMENTO

Art. 26 – Para efeito de julgamento, serão considerados:

- I. Na apreciação musical serão observados a originalidade, o estilo, a beleza da melodia, a harmonia, o ritmo e a singularidade da música;
- II. O tempo de execução do Hino deverá ser no mínimo de 4 minutos e no máximo de 5 minutos;
- III. Os aspectos linguístico-literários, a adequação do tema, a facilidade de comunicação, a interação com a melodia, a gramática correta, com linguagem ao alcance de todos;
- IV. Coerência do conjunto da obra (letra e música) com os objetivos dispostos no item 5.1 e 5.2.

Art. 27 - O julgamento dos trabalhos estará a cargo da Comissão Julgadora composta por cinco membros, escolhidos e nomeados em razão de seus conhecimentos no âmbito literário e musical.

Art. 28 - Serão escolhidas e divulgadas no resultado preliminar, as 3 (três) melhores composições, e posteriormente será divulgado o resultado definitivo com a composição vencedora.

Art. 29 – O trabalho selecionado e julgado será apresentado, juntamente com a entrega da premiação, no evento em comemoração ao aniversário da cidade, em horário a ser definido e divulgado posteriormente pelos meios oficiais do Município.

VII– DAS COMISSÕES (ORGANIZADORA E JULGADORA)

Art. 30 - As Comissões Organizadora e Julgadora, nomeadas pelo Prefeito do Município de São Cristóvão, através de Decreto, serão responsáveis pelo procedimento administrativo do Concurso e pela avaliação e escolha do Hino vencedor, respectivamente.

7.1 DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 31 - O Prefeito nomeará através de Decreto uma Comissão Organizadora, formada por, no mínimo 02 (dois) funcionários da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” - FUMCTUR, que se encarregará da divulgação do edital, inscrição dos candidatos, coordenação das atividades da Comissão Julgadora e organização da apresentação pública.

7.2 DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 32 – A comissão julgadora é formada por pessoas de reconhecido saber histórico, musical e/ou literário.

Art. 33 - O Presidente do Júri será escolhido entre os membros da Comissão Julgadora.

Art. 34 - Para a realização do Concurso, o Prefeito Municipal nomeará através de Portaria, uma Comissão Julgadora para avaliação dos Hinos inscritos, composta por 05 (cinco) membros com conhecimento musical, e em Língua Portuguesa e Literatura.

Art. 35 - A Comissão Julgadora fará a seleção e julgamento das composições entre os dias 10 de novembro de 2023 a 27 de novembro de 2023.

Art. 36 - A Comissão Julgadora seguirá rigorosamente este Edital, sendo soberana nas decisões e resolverá os casos omissos.

Art. 37 – A Comissão Julgadora terá o direito de introduzir pequenas

correções que julgar necessárias para o aprimoramento da composição, desde que assim o faça com a devida licença e colaboração do(s) autor(es).

Art. 38 – A Comissão Julgadora caberá o direito de pedir a prorrogação do concurso, desde que nenhuma das composições inscritas preencha os requisitos necessários previstos neste Edital, para a Oficialização do Hino do Município de São Cristóvão.

Art. 39 - A decisão da escolha pela Comissão Julgadora deverá ser comunicada pelos meios oficiais do município.

Art. 40 - O compositor deverá indicar o(s) intérprete(s) vocal(ais) para sua música.

VIII - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DO RESULTADO DEFINITIVO.

Art. 41 - O resultado preliminar das 3 (três) melhores composições será divulgado no dia 28 de novembro de 2023, no site da Prefeitura do Município: <http://www.saocristovao.se.gov.br> .

Art. 42 - Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar;

Art. 43 - Os recursos serão analisados pela Comissão de Julgadora, junto a Procuradoria da Fundação de Cultura e Turismo “João Bebe Água” - FUMCTUR;

Art. 44 - O resultado definitivo da composição vencedora, será publicado no site: <http://www.saocristovao.se.gov.br>, no dia 15 de dezembro de 2023.

IX – DA PREMIAÇÃO

Art. 45 - O trabalho vencedor será lançado oficialmente como Hino Oficial de São Cristóvão, no evento em comemoração ao aniversário do Município, em data e local a ser posteriormente divulgado.

Art. 46 - A obra vencedora receberá um prêmio de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, oriundo de verba própria, para posteriormente ser entregue ao vencedor, em troca da cessão dos direitos autorais.

Art. 47 - Será lavrada ata de sessão de premiação, assinada pelos membros da Comissão Julgadora.

X – DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO

Art. 48 - Cópia do documento de identidade do representante legal (RG para brasileiros ou RNE para estrangeiros válidos no momento da contratação);

Art. 49 – Cópia do CPF

Art. 50 – **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 2006.

Art. 51 – **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante.

Art. 52 – **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do participante.

Art. 53 – **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 54 – Indicação do número da agência bancária e conta corrente, onde o pagamento deverá ser efetuado.

Art. 55 – O pagamento do valor da premiação será realizado com a dedução do IRRF, conforme tabela abaixo:

Base de cálculo	Alíquota	Dedução
Até R\$ 2.112,00	-	-
De R\$ 2.112,01 até R\$ 2.826,65	7,5%	R\$ 158,40
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15,0%	R\$ 370,40
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5%	R\$ 651,73
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%	R\$ 884,96

XI – DOS DIREITOS AUTORAIS E DOS QUE LHE FOREM CONEXOS

Art. 56 - O(s) participante(s) vencedor(es) do Concurso compromete-se a garantir, formalmente, a cessão e a transferência em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável a **Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE e Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” - FUMCTUR**, todos os direitos autorais para qualquer tipo de utilização, publicação, exposição ou reprodução da Obra e de sua imagem, em obediência ao art. 111, da Lei nº 8.666/93, e nos termos da Lei nº. 9.610/1998.

Art. 57 - Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade da obra, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais e Conexos relativos às composições, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção.

Art. 58 - A FUMCTUR e a Comissão de Seleção, serão isentas de quaisquer responsabilidades, sejam elas cíveis ou criminais resultantes de falsa

imputação de autoria, titularidade ou originalidade das composições, eventualmente apuradas.

Art. 59 - Ficam cedidos à Prefeitura Municipal de São Cristóvão/Se e FUMCTUR todos os direitos de documentar e Fazer uso das imagens, por meio de foto, vídeo, texto, site ou qualquer outro meio de registro e divulgação, além de toda e qualquer programação relacionada ao evento, do vencedor e dos inscritos.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 60 - A premiação será paga pela seguinte dotação orçamentária:

A. Unidade Orçamentária:	34018 Fundação Municipal Cultura e Turismo “João Bebe Água”
B. Fonte de Recursos:	15000000
C. Projeto/Atividade/Denominação:	2302
D. Elemento de Despesa:	33903100

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61 - Para fins de validação deste edital exigir-se-á o mínimo de 3 (três) trabalhos inscritos.

Art. 62 - O ato de inscrição implicará na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital.

Art. 63 - Serão automaticamente desclassificados, em caráter inapelável e irrecorrível os concorrentes que descumprirem este regulamento, provocarem atos que venham a prejudicar a realização do concurso.

Art. 64 - A obra com mais de 02 (dois) compassos musicais ou 01 (uma) linha de letra igual à de outra composição, será considerada plagio e

eliminada do concurso por conhecimento da Comissão Julgadora ou ainda por denúncia comprovada.

Art. 65 - Será lavrada a ata de seleção e premiação, assinada pelos membros das Comissões Organizadora e Julgadora, sendo que o resultado deste certame será publicado nos meios oficiais do Município.

Art. 66 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 67 - Elege-se o foro do Município de São Cristóvão/SE, para conhecer e julgar disputas em torno deste Edital, no que não couber às comissões nomeadas.

Art. 68 - Constituem-se anexo anexos do presente Edital:

- a) **ANEXO I – Projeto Básico;**
- b) **ANEXO II – Ficha de Inscrição**
- c) **ANEXO III – Declaração de autoria e autorização de execução;**

São Cristóvão, 26 de Setembro de 2023.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “ João Bebe Água”

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CONCURSO ARTÍSTICO DE HINO OFICIAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Paço Municipal - Praça São Francisco, S/N - CEP: 49.100 - 071 - Centro - São Cristóvão/SE

(79) 3045-4937 Email: fumctur@saocristovao.se.gov.br

- Cultura, diversidade, inclusão e sustentabilidade-

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente Edital tem como objetivo convocar todos para participarem do Concurso para a escolha do hino oficial do Município de São Cristóvão, o qual se dará por meio da escolha da letra e música de autoria inédita, com premiação para o primeiro colocado objetivando estimular a produção emergente em artes musicais, em âmbito nacional, por meio da realização dessa exposição e divulgação do trabalho dos artistas, visando proporcionar à sociedade evento cultural relevante e de boa qualidade.

2. DO CONCEITO

2.1 O objetivo do presente concurso é Eleger o Hino que represente o município de São Cristóvão/SE

2.2 A composição deverá revelar e exaltar através da arte musical, a expressão mais forte e viva dos aspectos históricos e culturais do Município, através dos seguintes objetivos:

- Manifestar o espírito cívico e de amor ao Município reafirmando através do Hino a importância da preservação das suas tradições, suas culturas, belezas naturais, seu povo, origem, economia e projeção futura do município.;
- Apresentar à comunidade do município de São Cristóvão/SE, um hino que possa representar e promover o município, passando este, a integrar o conjunto dos símbolos municipais;
- A criação da letra do Hino do município de São Cristóvão, deverá ser efetuada a partir da referência geo-histórica do município, atendo-se no poema às citações sobre a trajetória histórica, com enfoque as origens, fauna, flora, solo, produtividade, aspectos econômicos, sociais e históricos do município, observando-se que não haja promoção de individualidades e particularidades não expressivas nessa história, não contendo a letra gírias ou expressões temporárias.

2.3 O hino será impresso em placa e fixado na Prefeitura Municipal constando o nome dos autores, letra e Administração Municipal, e será de responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura e Turismo João Bebe Água - FUMCTUR.

2.4 O lançamento do hino, bem como sua premiação, acontecerá por ocasião no evento em comemoração ao aniversário do Município de São Cristóvão/SE.

2.5 O hino do município será registrado em cartório como Patrimônio Público.

2.6 O Concurso será dividido em 04 (quatro) fases distintas, assim distribuídas:

- Publicação do Edital
- Período de Inscrição e recebimento de propostas, estes realizados concomitantemente.
- Divulgação da lista preliminar das 3 (três) composições selecionadas pela Comissão Julgadora, de acordo com os critérios de avaliação dispostos no art. 26 e seus incisos, do presente edital, e, posteriormente, a divulgação do resultado definitivo da composição vencedora.
- O vencedor receberá a premiação no evento em comemoração ao aniversário do Município de São Cristóvão/SE, que será realizado em janeiro de 2024, em local e horário a ser posteriormente divulgado.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O ato de inscrição implicará na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital.

3.2 Serão automaticamente desclassificados, em caráter inapelável e irrecorrível os concorrentes que descumprirem este regulamento, provocarem atos que venham a prejudicar a realização do concurso.

3.3 A obra com mais de 02 (dois) compassos musicais ou 01 (uma) linha de letra igual à de outra composição, será considerada plágio e eliminada do concurso por conhecimento da Comissão Julgadora ou ainda por denúncia comprovada.

3.4 Será lavrada a ata de seleção e premiação, assinada pelos membros das Comissões Organizadora e Julgadora, sendo que o resultado deste certame será publicado no diário oficial do Município.

3.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

3.6 Quaisquer esclarecimentos aos interessados e orientação técnica para o preenchimento da Ficha de Inscrição, serão prestados pela FUMCTUR, localizada no PAÇO MUNICIPAL, S/N, CENTRO, PRAÇA SÃO FRANCISCO, SÃO CRISTÓVÃO/SE, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 13 horas.

3.7 Elege-se o foro do Município de São Cristóvão/SE, para conhecer e julgar disputas em torno deste Edital, no que não couber às comissões nomeadas.

4. DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E JULGADORA

4.1 As Comissões Organizadora e Julgadora, nomeadas pelo Prefeito do Município de São Cristóvão, através de Decreto, serão responsáveis pelo procedimento administrativo do Concurso e pela avaliação e escolha do Hino vencedor, respectivamente.

4.2 O Prefeito nomeará através de decreto uma Comissão Organizadora, formada por, no mínimo 02 (dois) funcionários da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” - FUMCTUR

4.3 A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

- Divulgação do Edital;
- Coordenar o recebimento das inscrições dos candidatos;
- Coordenação das atividades da Comissão Julgadora e Organização da Apresentação Pública.

4.4 A comissão julgadora é formada por pessoas de reconhecido saber histórico, musical e/ou literário.

4.5 O Presidente do Júri será escolhido entre os membros da Comissão Julgadora.

4.6 Para a realização do Concurso, o Prefeito Municipal nomeará através de Portaria, uma Comissão Julgadora para avaliação dos Hinos inscritos, composta por 05 (cinco) membros com conhecimento musical, e em Língua Portuguesa e Literatura.

4.7 A Comissão Julgadora fará a seleção e julgamento das composições no período de 10 de novembro de 2023 a 27 de novembro de 2023.

4.8 A Comissão Julgadora seguirá rigorosamente este Edital, sendo soberana nas decisões e resolverá os casos omissos.

4.9 A Comissão Julgadora terá o direito de introduzir pequenas correções que julgar necessárias para o aprimoramento da composição, desde que assim o faça com a devida licença e colaboração do(s) autor(es).

4.10 A Comissão Julgadora caberá o direito de pedir a prorrogação do concurso, desde que nenhuma das composições inscritas preencha os requisitos necessários previstos neste Edital, para a Oficialização do Hino do Município de São Cristóvão.

4.11 A decisão da escolha pela Comissão Julgadora deverá ser comunicada pelos meios oficiais do município.

4.12 O compositor deverá indicar o(s) intérprete(s) vocal(ais) para sua música.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 No que concerne à legalidade da contratação, verifica-se que a possibilidade da premiação, ora formulada se encontra consubstanciada no art. 22 da Lei 8.666/93, § 4º que trata da modalidade de licitação **concurso**.

6. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Os interessados deverão inscrever-se através de formulário digital, onde seus anexos e toda documentação deverá ser anexada.

6.2 A documentação deve conter:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada e legível;
- Autorização de Cessão de direitos autorais;
- Ficha de autorização para gravação e reprodução musical devidamente preenchida e assinada;
- Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Comprovante de Residência do Candidato;
- Letra da Música, anexada no momento da inscrição, acompanhada de gravação de áudio (MP3) ou vídeo, com linha melódica e harmonia, claras e audíveis.

6.3 O não cumprimento do disposto neste item e seus subitens, implicará na desclassificação do(s) artista(s) para o processo seletivo a que se refere o EDITAL DE CONCURSO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DE SÃO CRISTÓVÃO pela Comissão Organizadora.

6.4 Não serão aceitas inclusões de parcerias após encerramento das inscrições.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição é gratuita e individual, podendo ser realizada no período de 26 de setembro de 2023 a 09 de novembro de 2023, através de formulário digital no site <http://www.saocristovao.se.gov.br>, site oficial oficial da Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

7.2 Poderão se inscrever moradores de todo território nacional, com a devida comprovação de residência, independente de sexo, etnia, idade ou formação cultural, religiosa ou política, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, desde que atendam ao presente Edital.

7.3 Poderão concorrer com composições criadas de forma individual ou em parceria, sem exigência de conhecimento em teoria musical, desde que os mesmos observem as normas expressas presente edital.

7.4 Fica vedada a participação de funcionários da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, do Poder Legislativo e membros da Comissão Organizadora, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 2º grau, ou sócios comerciais.

7.5 Nas letras e anexos de áudio ou vídeo, só poderá constar o pseudônimo do autor, sendo vedada a identificação nominal do candidato.

7.6 Cada participante poderá inscrever apenas 01 (uma) letra e música, desde que inéditas.

7.7 No caso de parceria, a inscrição poderá ser feita por um dos compositores, desde que este apresente autorização legal assinada pelos demais compositores.

7.8 Não serão aceitas inclusões de parcerias após encerramento das inscrições.

7.9 A assinatura do participante na ficha de inscrição implicará na aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital.

7.10 Não haverá tolerância para a entrega dos trabalhos fora do prazo estipulado.

8. DA LETRA

8.1 A letra deverá estar digitada em arquivo PDF, sem qualquer tipo de inconsistência que prejudique a análise da Comissão Julgadora.

8.2 É igualmente vedado o uso de siglas, símbolos, slogans ou qualquer expressão ligada a partidos políticos, cultos religiosos ou tendências ideológicas.

8.3 Não será permitida também a citação ou referências a pessoas vivas. Sendo permitida a citação de pessoas falecidas, que possuam vinculação com o município, arte e cultura.

8.4 A letra do Hino deve ater-se às normas clássicas da versificação: métrica, cadência, rima, estrofação, refrão, condições que facilitam a composição musical.

8.5 A letra do Hino deve observar as normas da língua padrão, evitando vícios de linguagem (ambiguidade, rebuscamento vocabular exagerado, sintaxe truncada, cacofonias, etc.), primando pela clareza e concisão.

8.6 O concorrente deve fugir do apelo exagerado ao sentimentalismo, ao patriotismo laudatório vazio, e ao destaque a aspectos negativos da vida nacional, estadual ou municipal, buscando destacar somente os valores de nossa municipalidade.

9. DA MÚSICA

9.1 A música deverá conter a partitura original devendo ser apresentada em arquivo de áudio (MP3) ou vídeo, conforme destacados nos tópicos 6 e 7 do projeto básico.

9.2 Na composição e escolha da música o candidato deverá observar os seguintes critérios:

- a composição deve obedecer a um estilo marcial e ao ritmo quaternário;
- a configuração rítmica deve ser simples, evitando síncope e contratempos;
- preocupar-se com a execução vocal, devendo-se optar por uma tonalidade confortável à voz, com intervalos simples, sem exageros dissonantes;
- a música deverá permitir o canto sempre em uníssono (UMA SÓ VOZ);
- a execução instrumental deve ser a colavoz (acompanhando a execução vocal).

9.3 A composição (música e letra), necessariamente, deverá ser inédita e possuir letra em língua pátria (português-brasileiro), sendo de única e exclusiva responsabilidade do participante quanto a sua autoria.

9.4 Serão consideradas músicas inéditas aquelas que nunca foram gravadas em disco ou CD Rom, não tenham sido difundidas pelos meios de comunicação, nem apresentadas em Festivais e Concursos.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 Para efeito de julgamento, serão considerados:

- Na apreciação musical serão observados a originalidade, o estilo, a beleza da melodia, a harmonia, o ritmo e a singularidade da música;
- O tempo de execução do Hino deverá ser no mínimo de 4 minutos e no máximo de 5 minutos;
- Os aspectos linguístico-literários, a adequação do tema, a facilidade de comunicação, a interação com a melodia, a gramática correta, com linguagem ao alcance de todos;

- Coerência do conjunto da obra (letra e música) com os objetivos dispostos nos itens 8 e 9.

10.2 O julgamento dos trabalhos estará a cargo da Comissão Julgadora composta por cinco membros, escolhidos e nomeados em razão de seus conhecimentos no âmbito literário e musical.

10.3 Serão escolhidas e divulgadas no resultado preliminar, as 3 (três) melhores composições, e posteriormente será divulgado o resultado definitivo com a composição vencedora.

10.4 O trabalho selecionado e julgado será apresentado, juntamente com a entrega da premiação, no evento em comemoração ao aniversário da cidade, em horário a ser definido e divulgado posteriormente pelos meios oficiais do Município.

11. DA PREMIAÇÃO

11.1 A obra vencedora receberá um prêmio de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, oriundo de verba própria, para posteriormente ser entregue ao vencedor, em troca da cessão dos direitos autorais.

12. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO

12.1 Cópia do documento de identidade do representante legal (RG para brasileiros ou RNE para estrangeiros válidos no momento da contratação);

12.2 Cópia do CPF;

12.3 Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CPF);

12.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 2006;

12.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

12.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do participante;

12.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.8 Indicação do número da agência bancária e conta corrente, onde o pagamento deverá ser efetuado

12.9 O pagamento do valor da premiação será realizado com a dedução do IRRF, conforme tabela abaixo:

Base de cálculo	Alíquota	Dedução
Até R\$ 2.112,00	-	-
De R\$ 2.112,01 até R\$ 2.826,65	7,5%	R\$ 158,4 0
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15,0%	R\$ 370,4 0
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5%	R\$ 651,7 3
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%	R\$ 884,9 6

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A premiação será paga pela seguinte dotação orçamentária:

A. Unidade Orçamentária:	34018 Fundação Municipal Cultura e Turismo “João Bebe Água”
B. Fonte de Recursos:	15000000
C. Projeto/Atividade/Denominação:	2302

D. Elemento de Despesa:

33903100

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DO RESULTADO DEFINITIVO

14.1 O resultado preliminar das 3 (três) melhores composições será divulgado no dia 28 de novembro de 2023, no site da Prefeitura do Município: <http://www.saocristovao.se.gov.br>.

14.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar;

14.3 Os recursos serão analisados pela Comissão de Julgadora, junto a Procuradoria da Fundação de Cultura e Turismo “João Bebe Água” - FUMCTUR;

14.4 O resultado definitivo da composição vencedora, será publicado no site: <http://www.saocristovao.se.gov.br>, no dia 15 de dezembro de 2023.

15. DOS DIREITOS AUTORAIS E DOS QUE LHE FORAM CONEXOS

15.1 O(os) participante(s) vencedor(es) do Concurso compromete-se a garantir, formalmente, a cessão e a transferência em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável a **Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE e Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” - FUMCTUR**, todos os direitos autorais para qualquer tipo de utilização, publicação, exposição ou reprodução da Obra e de sua imagem, em obediência ao art. 111, da Lei nº 8.666/93, e nos termos da Lei nº. 9.610/1998.

15.2 Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade da obra, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais e Conexos relativos às composições, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção.

15.3 A FUMCTUR e a Comissão de Seleção, serão isentas de quaisquer responsabilidades, sejam elas cíveis ou criminais resultantes de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das composições, eventualmente apuradas.

15.4 Ficam cedidos à Prefeitura Municipal de São Cristóvão/Se e FUMCTUR todos os direitos de documentar e fazer uso das imagens, por meio de foto, vídeo, texto, site ou qualquer outro meio de registro e divulgação, além de toda e qualquer programação relacionada ao evento, do vencedor e dos inscritos.

São Cristóvão/SE, 26 de setembro de 2023.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “ João Bebe Água”

ANEXO II

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº
07/2023**

**CONCURSO PARA ESCOLHA DO
HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
SÃO CRISTÓVÃO/SE**

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO AUTOR					
NOME					
CPF		RG		ORGÃO EXP.	
ENDEREÇO					
BAIRRO			CIDADE		
ESTADO			CEP		
Nº TELEFONE	()		CELULAR	()	
EMAIL				PROFISSÃO	
DADOS BANCÁRIOS	AGENCIA	CONTA		BANCO	
ASSINATURA					

Em caso de mais de um autor, preencher os dados de todos os coautores.

DADOS DO COAUTOR				
NOME				
CPF		RG		ORGÃO EXP.
DADOS BANCÁRIOS	AGENCIA	CONTA		BANCO
ASSINATURA				

DADOS DO COAUTOR

NOME				
CPF		RG		ÓRGÃO EXP.
DADOS BANCÁRIOS	AGENCIA	CONTA		BANCO

DADOS DO COAUTOR				
NOME				
CPF		RG		ÓRGÃO EXP.
DADOS BANCÁRIOS	AGENCIA	CONTA		BANCO
ASSINATURA				

DADOS DO COAUTOR				
NOME				
CPF		RG		ÓRGÃO EXP.
DADOS BANCÁRIOS	AGENCIA	CONTA		BANCO
ASSINATURA				

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

Pelo presente instrumento particular, o autor e coautor(es) supra qualificado(s), de acordo com as normas que regem o CONCURSO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, que constam no EDITAL Nº 07/2023, e na condição de detentor (es) dos direitos autorais relacionados à sua obra musical inscrita, CEDE(M) e TRANSFERE(M) integralmente, a título gratuito e por tempo indeterminado, os direitos de interpretação, produção e arranjo da mesma ao MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.855/0001-44 e FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO “JOÃO BEBE ÁGUA” - FUMCTUR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no cnpj nº 08.029.275/0001-60, autorizando sua utilização, publicação, exposição, reprodução e distribuição sobre a referida obra, em território nacional e estrangeiro, nos termos da Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, licenciando-as para inclusão em fonograma e/ou reprodução audiovisual, para gravação e distribuição gratuita de CD's, DVD's, coletânea e demais suportes materiais, no Brasil e no Exterior.

Paço Municipal - Praça São Francisco, S/N - CEP: 49.100-071 - Centro - São Cristóvão/SE

(79) 3045-4937 Email: fumctur@saocristovao.se.gov.br

A presente cessão de direitos inclui ainda a utilização de seus nomes imagem para fixação em obras fotográficas e audiovisuais, licenciando, inclusive, o uso de imagem para transmissão e/ou retransmissão por órgãos divulgadores, ou por qualquer outro meio factível, no Município, no Brasil e no exterior, em número ilimitado de vezes, em circuito aberto e/ou fechado, sem que disso seja devido qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza. O cedente declara que o conteúdo da obra cedida é de sua autoria, em colaboração com os coautores acima mencionados (se houver), da qual assume qualquer responsabilidade moral e/ou material em virtude de possível impugnação da obra por parte de terceiros.

O cedente declara, ainda, sob sua integral responsabilidade, não existir nenhuma proibição tácita, vinculada à divulgação da presente obra, de sua autoria, objeto desta Cessão de Direitos, estando livre de quaisquer ônus ou impedimentos perante o ordenamento jurídico brasileiro.

São Cristóvão (SE) ,_de_____de _____

Assinatura do autor

Assinatura do coautor (se houver)